



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000  
FONE: (0\*\*18) 254-6200 - FONE/FAX: (0\*\*18) 254-6192  
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



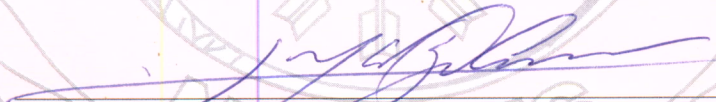
**LEI Nº 215/04, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, EM FACE DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

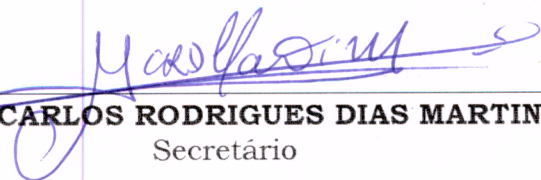
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

- Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura 2005/2008, será igual a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pago em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2005/2008, será igual a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pago em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- Art. 3º** - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, fixados por esta Lei, sempre na mesma data.
- Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 101/2000 de 29 de Junho de 2000.

Prefeitura Municipal de Nantes, 14 de Setembro de 2004.

  
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS**  
Secretário